



OFÍCIO Nº 150/2018/GP

São Pedro, 22 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Ilustre Câmara de Vereadores, com a finalidade de encaminhar resposta aos Requerimentos nºs 059/2017; 060/2017; 061/2017; 062/2017 e 064/2017 e Requerimentos nºs 04/2018; 06/2018; 07/2018; 08/2018/ 09/2018; 10/2018; 11/2018; 12/2018 e 13/2018, de autoria de diversos Vereadores desta Colenda Casa de Leis.

Informamos ainda que os Requerimentos nº 01/2018; 02/2018; 03/2018; 05/2018 e o Requerimento nº 63/2017 serão respondidos com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos oferecia para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário de Governo

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Benedito Ferraz Toledo
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846.

Câmara Municipal de São Pedro

Correspondência Recebida Nº 100000015/2018

Data: 26/06/2018 Hora: 08:34

Autor: Pedro Luis de Aguiar

Assunto: Resposta aos Requerimentos nºs

59/2017; 60/2017; 61/2017, 62/2017 e

64/2017 e Requerimentos nºs 04/2018;

06/2018, 07/2018, 08/2018; 09/2018;

00363/2018
Número de Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200



Secretaria Municipal
GOVERNO

Ilmo. Sr. Vereador
Luiz Fernando Gomes Altos

São Pedro, 22 de junho de 2018.

Referência: Resposta ao Requerimento nº 09/2018

Vimos à presença de Vossa Senhoria respeitosamente responder ao Requerimento nº 09/2018, de sua autoria.

Desta forma informamos o que segue:

- 1) Trata-se de dados sigilosos dos contribuintes, os quais não podem ser divulgados;
- 2) Os critérios adotados são os critérios legais, previstos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável;
- 3) Os recursos são aplicados conforme previsto no Orçamento Municipal aprovado por Sua Senhoria e Nobres Vereadores que integram esta conceituada Casa Legislativa;
- 4) A lei fixa os critérios de isenção e de cobrança dos impostos, sendo todas devidamente observadas, diante do Princípio da Legalidade.

Esperando ter esclarecido o solicitado por Sua Senhoria, manifestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Pedro Luis de Aguiar
Secretário de Governo